



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Gabinete da Ver^a MARCIA DA ROSA
Lider da Bancada do P.S.B.



PROJETO DE LEI Nº.:/2017.

Cria o Programa de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual e violência no Transporte Coletivo Urbano, incentivando a denúncia, e dá outras providências.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Programa de Prevenção ao Abuso Sexual e Violência no Transporte Coletivo", visando mitigar situações de assédio e abusos sexuais, incentivando a denúncia dessas situações.

Art. 2º. Ficam as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, obrigadas a fixar no interior de seus veículos, em lugar visível e de fácil acesso, cartazes incentivando a denúncia, bem como informar de maneira clara como a vítima deve proceder para dar andamento a denúncia e facilitar a identificação do agressor.

§ 1º. Os cartazes deverão conter também o número da Brigada Militar, Polícia Civil e da Patrulha Maria da Penha.

§ 2º. Os cartazes deverão aduzir as vítimas a guardarem informações para identificação do agressor, tais como: horário, linha do ônibus, roupa que o agressor está usando e possíveis características físicas.

Art. 3º. As atuais empresas permissionárias do transporte coletivo urbano, terão o prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar da promulgação da presente Lei, para equiparem seus veículos com câmeras de vigilância com capacidade de capturar imagens mesmo em situações de baixa luminosidade, visualizando o interior do veículo de maneira ampla e capaz de identificar os passageiros.

§ único: Novos(as) permissionários(as) deste serviço, ficam obrigados a cumprirem com as exigências contidas no caput deste Artigo, já por ocasião da proposta que for apresentada na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos a partir de 6(seis) meses após sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,

Prefeito Municipal.

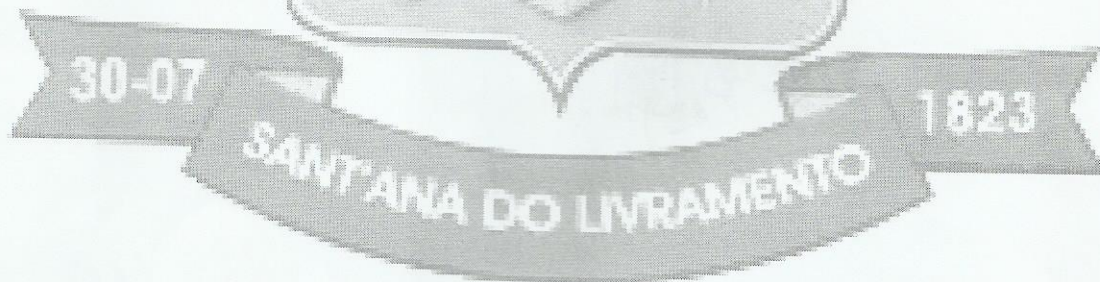
Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração.

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2017.

Ver^a. Marcia da Rosa,

Líder da Bancada do P.S.B.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Gabinete da Ver^a MARCIA DA ROSA
Lider da Bancada do P.S.B.



JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial a implementação de políticas públicas que visam mitigar os assédios e abusos de cunho sexual, dos quais as mulheres são as principais vítimas no transporte coletivo urbano, principalmente em horários com excesso de lotação.

Assédio ou abuso sexual é um tipo de coerção praticada geralmente por pessoas em relação de domínio sobre sua vítima, e como tal, deve ser reprimida de maneira clara e objetiva.

Desta forma, três ações são necessárias e consistem na implementação de câmeras de segurança, na adoção de medidas educativas e em último caso, medidas rigorosas de repressão.

ant^a Ana do Livramento, 24 de março de 2017.

Ver^a. Marcia da Rosa,

Líder da Bancada do P.S.B.

30-07

1823

SANT'ANA DO LIVRAMENTO